



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

DEP 13190 ESTADO DE SÃO PAULO CGO 45 787 852/0001-58 FONE: (13182) 74-1085 e 74-1777
RUA XV DE NOVEMBRO, 42

LEI Nº 214, de 11 de Maio de 1989.

(Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar).

JOÃO RINALDO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e Ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de NCz\$ 609.000,00 (seiscentos e nove mil cruzados novos), destinado a suplementar as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

1	-	CÂMARA MUNICIPAL:		
1.1	-	CORPO LEGISLATIVO		
3.1.3.2	-	Outros Serviços e Encargos	NCz\$	5.000,00
3.1.2.0	-	Material de Consumo	NCz\$	5.000,00
3.1.3.1	-	Remuneração de Serviços Pessoais	NCz\$	5.000,00
1.2	-	SECRETARIA		
3.1.1.1	-	Pessoal Civil	NCz\$	1.000,00
3.1.3.2	-	Outros Serviços e Encargos	NCz\$	2.000,00
2	-	CHEFIA DO EXECUTIVO		
2.1	-	CABINETE DO PREFEITO		
3.1.2.0	-	Material de Consumo	NCz\$	6.000,00
3.1.3.2	-	Outros Serv.de Terc.e Encargos	NCz\$	20.000,00
2.2	-	SECRETARIA		
3.1.3.1	-	Outros Serv.de Terc.e Encargos	NCz\$	6.000,00
2.4	-	PROCURADORIA		
3.1.1.1	-	Pessoal Civil	NCz\$	15.000,00
3.1.3.2	-	Outros Scrv.de Terc.e Encargos	NCz\$	3.000,00
3	-	SERVIÇOS FAZENDÁRIOS		
3.1	-	ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		
3.1.1.1	-	Pessoal Civil	NCz\$	10.000,00
3.1.2.0	-	Material de Consumo	NCz\$	5.000,00
3.1.3.2	-	Outros Serv.de Terc.e Encargos	NCz\$	13.000,00
4	-	ADMINISTRAÇÃO		
4.2	-	ALMOXARIFADO		
3.1.1.1	-	Pessoal Civil	NCz\$	5.000,00
6	-	ENSINO E CULTURA		
6.1	-	ENSINO DE 1º GRAU		
3.1.1.1	-	Pessoal Civil	NCz\$	10.000,00
3.1.2.0-01	-	Materiais Diversos	NCz\$	15.000,00
3.1.2.0-02	-	Aq.de Gêneros p/Merenda Escolar	NCz\$	60.000,00
3.1.3.2	-	Outros Serv.de Terc.e Encargos	NCz\$	6.000,00
4.1.1.0	-	Obras e Instalações	NCz\$	30.000,00
6.2	-	ENSINO DE 2º GRAU		
3.1.1.1	-	Pessoal Civil	NCz\$	20.000,00
6.3	-	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS		
3.1.3.2	-	Outros Serv.de Terc.e Encargos	NCz\$	5.000,00
6.4	-	PESQUISAS, ORIENTAÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL		
3.1.2.0	-	Material de Consumo	NCz\$	2.000,00
3.1.3.1	-	Remuneração de Serviços Pessoais	NCz\$	2.000,00
3.1.3.2	-	Outros Serv.de Terc.e Encargos	NCz\$	3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13.180 - ESTADO DE SÃO PAULO - CRC 45.787.852/0001-58 - FONES : (0192) 79-606 e 79-1177
RUA XV DE NOVEMBRO, 42


LEI Nº 214, de 11 de Maio de 1989 - Fls. 2.

7	-	HABITAÇÃO E URBANISMO	
7.1	-	HABITAÇÃO	
4.2.1.0	-	Aquisição de Imóveis	NCz\$ 90.000,00
7.2	-	URBANISMO - LOGRADOUROS PÚBLICOS	
3.1.2.0	-	Material de Consumo	NCz\$ 20.000,00
3.1.3.2	-	Outros Serv.de Terc.e Encargos	NCz\$ 10.000,00
4.1.1.0	-	Obras e Instalações	NCz\$ 30.000,00
4.1.2.0	-	Equip.e Material Permanente	NCz\$ 12.000,00
7.3	-	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA - LIMPEZA PÚBLICA	
4.1.2.0	-	Equip.e Material Permanente	NCz\$ 80.000,00
8	-	SAÚDE E SANEAMENTO	
8.1	-	SAÚDE E ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	
3.1.1.1	-	Pessoal Civil	NCz\$ 25.000,00
3.1.2.0	-	Material de Consumo	NCz\$ 15.000,00
10	-	TRANSPORTE	
10.1	-	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
3.1.3.2	-	Outros Serv. de Terc.e Encargos	NCz\$ 10.000,00
4.1.1.0	-	Obras e Instalações	NCz\$ 10.000,00
11	-	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
11.1	-	DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO	
3.1.1.3	-	Obrigações Patronais - F.G.T.S.	NCz\$ 20.000,00
3.1.3.2	-	Outros Serv.de Terc.e Encargos	NCz\$ 20.000,00
3.1.9.2	-	Despesas de Exercícios Anteriores	NCz\$ 3.000,00
3.2.5.1	-	Inativos	NCz\$ 5.000,00
3.2.5.2	-	Pensionistas	NCz\$ 5.000,00
		Total das Suplementações	NCz\$ 609.000,00

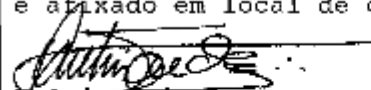
Artigo 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com os recursos a que alude o inciso II, do Parágrafo 1º do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Artigo 3º: Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, Em 11 de Maio de 1989.


JOÃO HERALDO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, enviado ao Cartório de Registro Civil e afixado em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


Helcias Ribeiro
Assessor Administrativo